UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO- IE
Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS
Tel. 53 3233 5116
ie.furg.br

Edital 01/2025

Professor Visitante

O Instituto de Educação- IE da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante – 40h – para o Curso de Pedagogia, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sinsc.furg.br no período de **19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025,** com o envio dos seguintes documentos:

I – Cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia;
II – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Educação, Educação Ambiental, Educação em Ciências.
III – Cópia do documento de identificação (RG ou CNH);
IV – Currículo Lattes documentado, juntamente com cópia da produção científica dos anos de 2022, 2023, 2024 até a data da publicação deste Edital;
V – Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, redigido em português, conforme os critérios dispostos no Anexo III e em que constem os seguintes pontos, obrigatoriamente:

a) Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com o Quadro de disciplinas do Núcleo da Didática e Prática de Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais (Anexo I)
b) Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários e oficinas pedagógicas que tenham afinidade com a área do Curso e contribuam para as horas de extensão na graduação;
c) Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa, em afinidade com a área do Curso;
d) Referências bibliográficas citadas.

Parágrafo único – A ausência e/ou incompletude de quaisquer dos documentos acima listados, no momento da inscrição, acarreta a automática desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo vedado o envio posterior de qualquer material complementar.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

Artigo 2º Tendo em vista a necessidade de recursos humanos na Graduação em Pedagogia, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:
I – Apoiar o curso de Pedagogia, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
II – contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa;

Artigo 3º O professor visitante atuará no curso de Pedagogia presencial do Campus Carreiros em atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da unidade acadêmica, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.
§ 1º A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:
I – 50% da carga horária semanal para as atividades de ensino;
II – 10% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;
III – 40% da carga horária semanal para as atividades de extensão.

§ 2º O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Graduação em Pedagogia e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente do Programa de Pós Graduação do IE , desde com a anuência da Coordenação do Curso de Pedagogia e autorizado pelo Conselho da Unidade.

III. Da Remuneração

Artigo 4º A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:
I – Classe B (Adjunto);
II – Classe C (Associado);
III – Classe C (Titular).

Nível I	**Vencimento Básico**	**Retribuição por Titulação (Doutorado)**	**Auxílio Alimentação**	**TOTAL**
Classe B	R$ 6.520,81	R$ 7.498,93	R$ 1.000.00	R$ 14.019,79
Classe C	R$ 9.190,03	R$ 10,568,54	R$ 1.000.00	R$ 19.758,57
Classe C	R$ 11.536,10	R$ 13.266,52	R$ 1.000.00	R$ 24.802,62

§ 1º Os valores correspondem a Tabela a partir da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024, com valores vigentes a partir de 1 de janeiro de 2025. E as classes do plano de carreira atendem a Medida Provisória 1286/2024.

§ 2º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 3º Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	**Tempo de titulação**	**Experiência profissional**	**Produção científica**	**Experiência de formação em pesquisa**
Classe B (Adjunto)	Título de doutor	Experiência docente no magistério superior em estágio docência e / ou como pesquisador.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 02 anos.	Ter experiência em pesquisa e extensão.
Classe C (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe C (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

§ 4º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 5º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 6º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha no Anexo II.

IV. Vagas, Critérios de Seleção, Recursos e Contratação

Artigo 5º O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

Artigo 6º O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Currículo Lattes dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar na Graduação em Pedagogia, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A avaliação do *Curriculo Lattes*, considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou seu desligamento do quadro do Instituto de Educação, sem prejuízo às medidas penais e administrativas cabíveis.

§ 2º Na correção do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Comissão de Seleção adotará os critérios do Anexo III.

§ 3º A nota final do candidato será o somatório da avaliação do Currículo Lattes e do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, dividido por 2.

§ 4º Havendo empate na nota final, desde que os/as candidatos/as tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate, em ordem:

I – melhor avaliação no ponto“Tempo de experiência como docente no ensino superior”;

II – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Ensino”;

III – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Extensão”;

IV – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Pesquisa”;

V – melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

§ 5º O resultado final será publicado no site sinsc.furg.br pós apreciação dos recursos pela banca da seleção e do Conselho do Instituto de Educação-IE.

§ 6º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve estar em consonância com a Resolução 168/2024 do COEPEA que dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2025/2026, e com as demais normas em vigência na FURG.

Artigo 7º Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado

preliminar.

Parágrafo único – Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo Sinsc.furg.br

Artigo 8º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando Resolução 168/2024 do COEPEA, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

§ 3º Iniciado o Contrato de Trabalho o/a professor/a visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho do Instituto de Educação-IE.

§ 4º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de Execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho do Instituto de Educação-IE de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

V. Comissão de Seleção

Artigo 9º O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelas seguintes professoras:

Profa. Drª Silvana Maria Bellé Zasso (Presidente)

Profa. Drª Narjara Mendes Garcia

Profa. Drª Joanalira Corpes Magalhães

Profa. Drª Juliana Lapa Rizza (suplente)

VI. Cronograma

Inscrições	19/05/2025 a 02/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas	04/06/2025
Recurso da Homologação	05/06/2025
Homologação Final	06/06/2025
Avaliação dos candidatos	07/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	13/06/2025
Recursos do Resultado Preliminar	14/06/2025
Divulgação do resultado final	Até 16/06/2025

Artigo 10º Todos os atos, homologação das inscrições e resultado preliminar e final estarão publicados e disponíveis no site do sinsc.furg.br

VII. Disposições gerais

Artigo 11º As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 19 de maio de 2025.

Banca da Seleção

Profa. Drª Silvana Maria Bellé Zasso (Presidente)

Profa. Drª Narjara Mendes Garcia

Profa. Drª Joanalira Corpes Magalhães

Profa. Drª Juliana Lapa Rizza (suplente)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO- IE
Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS
Tel. 53 3233 5116
ie.furg.br

Anexo I

Quadro de Disciplinas do Núcleo Didática e Prática de Ensino para Educação Infantil e nos Anos Iniciais

Disciplina de 1º Período
Didática
Atividades de Iniciação à Docência I
Metodologia da Alfabetização para Crianças, Jovens e Adultos I
Metodologia do Ensino em Ciências para Crianças, Jovens e Adultos I
Gêneros e Sexualidades nos Espaços Educativos
Estudos, Sócio-antropológicos da Infância e da Juventude
Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil I
Metodologia do Ensino em Ciências Sociais para Crianças, Jovens e Adultos I
Metodologia do Ensino em Matemática para Crianças, Jovens e Adultos I
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa para Crianças, Jovens e Adultos I
Atividades de Docência I
Educação de crianças de 0 a 3 anos
Atividade de Iniciação à Docência III
Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil III
Estágio I
Educação de Jovens e Adultos
Trabalho de Conclusão de Curso I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO- IE
Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS
Tel. 53 3233 5116
ie.furg.br

Disciplinas de 2º Período
Atividades de Iniciação à Docência II
Organização do Trabalho Pedagógico
Fundamentos e Metodologias dos anos iniciais do EF
História e Metodologia da Alfabetização
Gêneros e Sexualidades nos Espaços Educativos
Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil II
Metodologia do Ensino em Ciências Sociais para Crianças, Jovens e Adultos II
Metodologia do Ensino em Matemática para Crianças, Jovens e Adultos II
Metodologia do Ensino de Ciências para Crianças, Jovens e Adultos II
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa para Crianças, jovens e Adultos II
Atividades de Docência II
Seminário de Estágio
Estágio II
Atividade de Iniciação à Docência IV
Cotidiano da Educação Infantil
Trabalho de Conclusão de Curso II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO- IE
Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS
Tel. 53 3233 5116
ie.furg.br

ANEXO II

Tabela de Avaliação do Currículo Lattes a partir de 2022, 2023, 2024 até a data da publicação deste Edital

Critérios:	**Parâmetro**
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente no exterior)	**5 pontos** a cada 6 meses **Máximo: 15pontos**
Tempo de Experiência na Educação Básica	**5 pontos** a cada 6 meses **Máximo: 15pontos**
Experiência Docente na Pesquisa	**2 pontos** a cada 6 meses **Máximo: 12 pontos**
Experiência em Projetos de Extensão (coordenação ou integrante de projeto)	**4 pontos** a cada 6 meses **Máximo: 20 pontos**
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES, nas áreas de avaliação da Educação)	**Qualis A1-A4**: 4 pontos por artigo até 3 artigos **Qualis B1-C:** 2 pontos por artigo até 3 artigos **Máximo: 18 pontos**
Publicação em Livro Científico, com corpo editorial e ISBN	**4 pontos** por livro até 2 livros **2 pontos** por capítulo de livro até 3 capítulos **3 pontos** por organização de obra até 2 livros **Somente livros com corpo editorial e ISBN serão aceitos**. **Máximo: 20 pontos**

Observação: Serão considerados os artigos publicados e não aqueles que foram aceito para publicação.

Campus Carreiros – Av. Itália Km 8 96203-000 Rio Grande RS
Tel. 53 3233 6634
ccri@furg.br

Anexo III

Tabela de avaliação do Proposta de Ensino, Pesquisa e Extensão

Critérios	Parâmetros de Avaliação	Máximo de Pontos
Descrição da proposta de atividade de Ensino	Clareza e pertinência dos objetivos e das atividades propostas: até 10 pontos Aderência ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC): até 20 pontos Qualidade dos recursos teóricos e metodológicos: até 20 pontos	**50**
Descrição da proposta de atividade de Pesquisa	Clareza e pertinência da proposta e dos objetivos: até 05pontos Relevância da proposta para o desenvolvimento científico: 10 pontos Potencial de formação de novos pesquisadores: até 05 pontos	**20**
Descrição da proposta de atividade de Extensão	Clareza na descrição e objetivos das atividades propostas: até 0,5 pontos Pertinência e impacto das atividades na comunidade: até 15 pontos Viabilidade e sustentabilidade da proposta de extensão (possibilidade de execução e continuidade): até 10 pontos	**30**